



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

**ESCLARECIMENTO N.º 001 / 2020 – CSL/SECTI**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003 / 2020 – CSL/SECTI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003087/2020 – SECTI**

O **Pregoeiro da SECTI**, após análise de solicitação de esclarecimento, esclarece que:

Solicitação de esclarecimentos da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

1. **PERGUNTA:** Sou da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, CNPJ 12.039.966/0001-11 e venho por meio deste questioná-los se haverá alteração no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2020 tendo em vista que a data da licitação foi prorrogada para dia 01/07/2020 às 15:00HS?

**RESPOSTA:** O Pregoeiro comunica que não haverá alteração no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2020, além da data de abertura da sessão pública já noticiada. Informa ainda que referido adiamento deu-se em virtude da situação da licitação no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) permanecer no *status* “licitação pendente”, o que impedia que o edital estivesse disponível para todos os interessados e, quando da solução deste problema para situação de “licitação divulgada”, com divulgação da licitação e disponibilização do edital, o certame já se encontrava com apenas 6 (seis) dias compreendido entre a data da disponibilidade do edital e a abertura da licitação. O Pregoeiro, então, decidiu devolver o prazo legal mínimo de ancoragem de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Luís, 18 de junho de 2020.

**Luis Flavio Vale de Carvalho**  
**Pregoeiro da SECTI**